

**LEI MUNICIPAL Nº 099/GP/2000
DE 06 DE SETEMBRO DE 2000**

“AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência e tendo em vista o que prescreve a Constituição Federal, Lei Orçamentária do Município.

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Vale do Anari, através de seus representantes, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º- Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a realizar abertura de Crédito Especial Suplementar por anulação de Dotação ao Orçamento Programa vigente no limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para servir reforço na seguinte dotação Orçamentária.

Ficha – 82

020400 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

1691575-1011 Pavimentação em vias Urbanas

4.1.1.0-00 Obras e Instalações R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Artigo 2º - Os recursos que darão cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação de que se trata o artigo será proveniente de anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:



Ficha 74
Esportes

020300 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

0842188-2023 Aquisição de veículos escolares

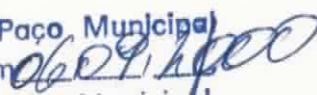
4.2.2.0-00 Aq. de outros bens já em utilização R\$

18.000,00 (dezoito mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 06 DE SETEMBRO DE
2000.


ZILDA BRAIDO VERLY
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Atril do Paço Municipal
e Câmara Municipal em 
conf. art. 89 da Lei Orgânica Municipal.


Damiano Silva
Chefe de Gabinete
DEC 282/GP/2000